



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1387/2022 de 14.09.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALAS DE CONCRETO, CIMENTO, ENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – **www.bll.org.br**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – **www.bll.org.br**.

DIA: **24/01/2023**

HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

Pregoeiros(as) Oficiais: Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico **www.bll.org.br** e **www.tangaradaserra.mt.gov.br**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALAS DE CONCRETO, CIMENTO, ENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto nº 043/2022;

4.7. Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município de Tangará da Serra – MT, em atendimento ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, § 2º do art. 1º do Decreto 8.538/2015, e Art. 4º do Decreto nº 043/2022;

4.7.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no município de Tangará da Serra – MT, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, do qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida o município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o comércio local.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.11. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.11.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.11.2. A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.11.3. Nos termos do artigo 43, da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT (17h00 horário de Mato Grosso).

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do item;

7.9.3. Marca;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.9.5. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.



10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.
- 10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.6.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 00,1 (um centavos)**.
- 10.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.16.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.
- 10.17.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 10.18.1.** Por empresas brasileiras;
- 10.18.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 10.18.4.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.19. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.1 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

13.19. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.20. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

14.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1.1. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.10.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

14.10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.10.2.3. Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

14.10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

14.10.2.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.10.2.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.10.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.10.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

14.10.4 DAS DECLARAÇÕES:

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5., deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VI**;

c) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VII**;

d) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VII**.

14.11. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.11.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.14.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.18. Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

14.18.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. Conter o preço unitário e total do Item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

15.3.5. Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80, da mesma Lei.

20.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2224-33.90.30.24000119000000 – 2224-44.90.52.34000119000000

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2309-33.90.30.26.0001.00000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

2304-33.90.30.28.0001.00000000

2317-33.90.30.42.0001.00000000

2309-33.90.30.24.0001.00000000

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2415-33.90.30.24.0001.00000000

2415-33.90.30.39.0001.00000000

2415-33.90.30.26.0001.00000000

2415-33.90.30.28.0001.00000000

2415-33.90.30.42.0001.00000000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2603-33.90.30.24.0001.00000000

2603-33.90.30.39.0001.00000000

2603-33.90.30.26.0001.00000000

2603-33.90.30.28.0001.00000000

2603-33.90.30.42.0001.00000000

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2706-33.90.30.24.0001.00000000

2706-33.90.30.26.0001.00000000

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801-33.90.30.22-1.2501.000000.000000

2809-33.90.30.07-1.1.500.000000.000000

2805-33.90.30.01-1.1.500.000000.000000

2802-33.90.30.21-1.1.500.000000.000000

2813-33.90.30.07-1.1.500.000000.000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2907-44.90.51.00.00 - 1.1.500.000.000

2907-33.90.30.00.00-1.1.500.000.0000

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2023-33.90.30.39.0001.00000000

2023-33.90.30.26.0001.00000000

2023-33.90.30.28.0001.00000000

2023-33.90.30.42.0001.00000000

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

2143-33.90.30.24.0001.00000000

2143-33.90.30.39.0001.00000000

2143-33.90.30.26.0001.00000000

2143-33.90.30.28.0001.00000000

2143-33.90.30.42.0001.00000000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2184-33.90.30.24.0001.00000000

2184-33.90.30.39.0001.00000000

2184-33.90.30.26.0001.00000000

2184-33.90.30.28.0001.00000000

2184-33.90.30.42.0001.00000000

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2062-33.90.30.24.11500000000

2062-33.90.30.39.11500000000

2062-33.90.30.26.11500000000

2062-33.90.30.28.11500000000

2062-33.90.30.42.11500000000

21.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 20.061.172,19 (vinte milhões sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais e dezenove centavos).

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

22.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67, da Lei 8666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

22.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

22.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

22.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

22.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

23.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

23.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

23.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

23.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

23.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

23.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

23.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

23.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

23.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

23.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.



24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

24.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

24.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

24.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

24.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

24.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;

24.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

24.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

24.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

24.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

24.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.12. Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.13. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

24.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.16. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10.1.18. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

25.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

25.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

25.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

25.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

25.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

25.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

25.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para aceitar os produtos.

25.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

25.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Edital e do Termo de referência da licitação.

25.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

25.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela Secretaria requisitante que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

25.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

25.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

25.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



26.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

26.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

X) **quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

XI) **na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

XII) **As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

XIII) **O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

XIV) **Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

XV) **A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**

XVI) **As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

27.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º, da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

28.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

28.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

28.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

29.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

29.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

29.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

29.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

30. DOS ANEXOS INTEGRANTES

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento de requisitos – Lei 123/2006;
- f) ANEXO VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos, de quadro de pessoal e responsabilidade.

Município de Tangará da Serra – MT, aos onze dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e três

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ROGERIO RIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E
ABASTECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
PREGOEIRO - PORTARIA Nº 1387/2022

MÁRCIA DOURADO FERREIRA
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 1387/2022

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Luan Vanzetto
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALAS DE CONCRETO, CIMENTO, ENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no www.bll.org.br, **PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida destinam-se a atender necessidade do gabinete do prefeito e demais secretarias, necessitando desta aquisição para dar continuidade à execução dos serviços de reforma e manutenção de canteiros, praças e jardins, recuperação de estradas e ruas do município, recuperação de bocas de lobo e poço de visitas, manutenção e construção de pontes e bueiros, além da realização de pequenos reparos e reformas visando a manutenção da estrutura física das Unidades Administrativas que integram a Administração Municipal.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se aquisição de materiais para construção alas de concreto, cimento, entre outros, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de materiais para construção alas de concreto, cimento, entre outros, para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

*** NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA U 1" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	490	0,97	475,30
2	ABRAÇADEIRA U 1.1/2" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	380	1,47	558,60
3	ABRAÇADEIRA U 1.1/4" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	280	1,73	484,40
4	ABRAÇADEIRA U 1/2"* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	510	0,80	408,00
5	ABRAÇADEIRA U 2"* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	280	1,92	537,60
6	ABRAÇADEIRA U 2.1/2"* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	280	2,11	590,80
7	ABRAÇADEIRA U 3"* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	230	2,49	572,70
8	ABRAÇADEIRA U 3/4"* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	290	1,32	382,80
9	ABRAÇADEIRA U 4"* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	230	4,67	1.074,10
10	ACABAMENTO PVC PARA VÁLVULA (REF: DOCOL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	308	50,22	15.467,76
11	ADAPTADOR 25 MM X 3/4 CURTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	267	1,16	309,72
12	ADAPTADOR 50 X 1.1/2 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	252	4,70	1.184,40
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 175G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	234	19,98	4.675,32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS 1500 X 1500X1000 METROS.	UN	100	2.435,50	243.550,00
15	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS 2000 X 2000X1000 METROS.	UN	100	3.617,75	361.775,00
16	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS 2500 X 2500X1000 METROS.	UN	100	4.798,75	479.875,00
17	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS 3000 X 3000 X 1000 METROS.	UN	80	6.281,50	502.520,00
18	ALAS DE CONCRETO 1500 X 1000 X 1000 METROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	16	3.910,30	62.564,80
19	ALAS DE CONCRETO 2000 X 2000 X 1000 METROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	16	4.834,23	77.347,68
20	ALAS DE CONCRETO 2500 X 2500 X 1000 METROS.	UN	16	5.735,04	91.760,64
21	ALAS DE CONCRETO 3000 X 3000 X 1000 METROS.	UN	16	6.720,00	107.520,00
22	ALAVANCA EM AÇO LISA 1 X 1,50M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	51	161,01	8.211,51
23	ALICATE BOMBA D'ÁGUA GROOVELOCK 12 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	46	64,36	2.960,56
24	ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO COM CORTE 6 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	51	54,07	2.757,57
25	ALICATE DE CORTE DIAGONAL PRO 6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	58	47,85	2.775,30
26	ALICATE DE PRESSÃO 10VR VISE-GRIP * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	51	68,69	3.503,19
27	ALICATE CRIFO 12" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	64	51,23	3.278,72
28	ALICATE MEDIO UNIVERSAL 8", 1000V PRODUTOEM CONFORMIDADE MBR 9699 E NR 10 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	77	49,93	3.844,61
29	ALICATE REBITADOR CABEÇA GIRATÓRIA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	74,94	2.248,20
30	ANTIFERRUGEM 300ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	324	13,74	4.451,76
31	APLICADOR PISTOLA SILICONE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	57	20,65	1.177,05
32	ARAME GALVANIZADO 12 ROLO 01 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	182	27,71	5.043,22
33	ARAME GALVANIZADO 14 ROLO 01 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	184	29,43	5.415,12
34	ARAME GALVANIZADO 16 ROLO 01 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	140	32,19	4.506,60
35	ARAME GALVANIZADO 18 1,24MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	34,47	6.894,00
36	ARAME LISO GALVANIZADO OVALADO PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS-15X17 ROLO CONTENDO 1000 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	51	1.133,70	57.818,70
37	ARAME RECOZIDO N.18 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	200	29,85	5.970,00
38	ARCO DE SERRA FIXO 12", COR PRETA, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	96	28,24	2.711,04
39	AREIA FINA	M3	965	98,98	95.515,70
40	AREIA GROSSA	M3	3400	208,00	707.200,00
41	AREIA MÉDIA	M3	4390	96,17	422.186,30
42	ARGAMASSA 20KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	737	27,80	20.488,60
43	ARRUELA 5/16 PACOTE COM 100 UNIDADES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	19,40	1.940,00
44	ARRUELA LISA 1/4. PACOTE COM 100 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1463	13,72	20.072,36
45	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO TPK * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	279	94,34	26.320,86
46	ASSENTO SANITÁRIO MODELO ECONÔMICO. OVAL. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	464	42,25	19.604,00
47	BARRA DE FERRO 3/8"(10MM) COM 12 METROS	UN	4224	98,60	416.486,40
48	BARRA DE FERRO 4.2mm CA-60 12M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1800	16,20	29.160,00
49	BARRA DE FERRO 5.0 3/16MM 12M / CA-60 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2600	27,58	71.708,00
50	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	UN	4000	38,65	154.600,00
51	BASE DA VÁLVULA PARA MICTÓRIO (REF. HIDRA OU SUPERIOR) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	94	138,16	12.987,04
52	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR 220V * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	8	7.164,26	57.314,08
53	BETONEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS COM MOTOR MONOFÁSICO 1CV 4 POLOS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	6	4.500,29	27.001,74
54	BLOCO DE CONCRETO NATURAL "ESPINHA DE PEIXE" PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M2	100	74,60	7.460,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

55	BLOCO DE CONCRETO NATURAL "ESPINHA DE PEIXE" PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X8 CM, ATENDENDO NBR 9781 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M2	100	85,49	8.549,00
56	BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M2	100	74,60	7.460,00
57	BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X8 CM, ATENDENDO NBR 9781 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M2	100	85,49	8.549,00
58	BLOCO DE VEDAÇÃO EM CONCRETO 14 X 19 X 39 EM CONFORMIDADE COM NBR-15961/2011 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	4000	5,12	20.480,00
59	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	321	13,51	4.336,71
60	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 2 POLEGADAS. DN 50MM. RESISTENTE: SUPORTA ATÉ 4,5KGF/CM² * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	95	240,50	22.847,50
61	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	119	9,29	1.105,51
62	BOLSA PARA FERRAMENTAS 14 POLEGADAS COM FUNDO REFORÇADO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	32	155,30	4.969,60
63	BRITA Nº 1	TO	5647	126,15	712.369,05
64	BRITA Nº 2	TO	2607	126,88	330.776,16
65	BROCA FURADEIRA PARA FERRO 05 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	128	6,39	817,92
66	BROCA FURADEIRA PARA FERRO 06 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	130	7,72	1.003,60
67	BROCA FURADEIRA PARA FERRO 07 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	128	9,64	1.233,92
68	BROCA FURADEIRA PARA FERRO 08 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	130	9,19	1.194,70
69	BROCA FURADEIRA PARA FERRO 09 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	128	12,58	1.610,24
70	BROCA FURADEIRA PARA FERRO 10 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	130	11,74	1.526,20
71	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 05 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	99	6,52	645,48
72	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 06 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	133	7,59	1.009,47
73	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 07 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	123	9,21	1.132,83
74	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 08 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	133	10,84	1.441,72
75	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 10 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	133	13,26	1.763,58
76	BROCA FURADEIRA PARA PAREDE 12 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	102	17,13	1.747,26
77	BROCA SDS-PLUS 10,0X210MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	17,60	1.584,00
78	BROCA SDS-PLUS 10,0X260MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	22,18	1.996,20
79	BROCA SDS-PLUS 12,0X200MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	93	23,83	2.216,19
80	BROCA SDS-PLUS 5,0X160MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	83	10,19	845,77
81	BROCA SDS-PLUS 6,0X160MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	83	14,32	1.188,56
82	BROCA SDS-PLUS 8,0X160MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	83	16,16	1.341,28
83	BROXA RETANGULAR GRANDE 18/8 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	147	10,43	1.533,21
84	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X32 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	184	7,70	1.416,80
85	BUCHA E PARAFUSO 05 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1210	0,53	641,30
86	BUCHA E PARAFUSO 06 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1350	0,70	945,00
87	BUCHA E PARAFUSO 07 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1090	1,00	1.090,00
88	BUCHA E PARAFUSO 08 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1340	1,27	1.701,80
89	BUCHA E PARAFUSO 10 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1310	1,40	1.834,00
90	BUCHA E PARAFUSO 12 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1140	1,51	1.721,40
91	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 05 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1040	0,12	124,80
92	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 06 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1340	0,14	187,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

93	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 07 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1140	0,18	205,20
94	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 08 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1340	0,23	308,20
95	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 10 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1340	0,25	335,00
96	BUCHA PLÁSTICA BITOLA 12 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1127	0,29	326,83
97	CADEADO GRANDE 50 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	197	47,69	9.394,93
98	CADEADO MÉDIO 35 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	221	29,73	6.570,33
99	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10000L COM TAMPA	UN	17	6.366,82	108.235,94
100	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 2000L C/ TAMPA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5	1.499,10	7.495,50
101	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5000L C/ TAMPA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5	3.793,94	18.969,70
102	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA 9 LITROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	118	42,51	5.016,18
103	CAL HIDRATADA CH1 EM SACOS DE 20KG	UN	10599	18,22	193.113,78
104	CAL PARA PINTURA 08 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SC	2577	17,02	43.860,54
105	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO ARO 3.25/8 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	144	26,90	3.873,60
106	CAP SOLDAVEL 25MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	417	2,22	925,74
107	CAP SOLDAVEL 32MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	327	2,55	833,85
108	CARRINHO DE MÃO DE METAL CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	160	205,66	32.905,60
109	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CHAPA 20, PNEU/CÂMARA CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	175	322,75	56.481,25
110	CAVADEIRA COM CABO DE FERRO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	68	107,16	7.286,88
111	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	67	83,22	5.575,74
112	CHAVE CANHÃO 07MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	14,25	712,50
113	CHAVE CANHAO 8MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	18,50	925,00
114	CHAVE CANHAO 9MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	18,67	933,50
115	CHAVE CANHAO 10MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	51	19,81	1.010,31
116	CHAVE CANHAO 11MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	23,03	1.151,50
117	CHAVE CANHAO 12MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	24,50	1.225,00
118	CHAVE CANHAO 13MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	26,82	1.341,00
119	CHAVE CANHAO 14MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	48	29,01	1.392,48
120	CHAVE DE FENDA 1/4X6-150-11 - HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO TEMPERADA - CABO ERGONOMICO - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - APRESENTAR O FOLDER COM A IMAGEM DO PRODUTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	66	17,38	1.147,08
121	CHAVE DE FENDA MEDIA 5X100MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	62	12,96	803,52
122	CHAVE DE NÍVEL TIPO BÓIA 15A 220V 1,5M. ACOMPANHA: CONTRAPESO.INDICADA PARA CONTROLE DE NÍVEL. UTILIZADA EM CAIXAS D'ÁGUA, POÇOS, CISTERNAS, ENTRE OUTROS. ISENTA DE MERCÚRIO, CONTROLE POR PRINCÍPIO ELETROMECAÂNICO. DEVE POSSUIR CONTATO REVERSÍVEL QUE PERMITA O CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR. REFERÊNCIA: MARGIRIUS OU SUPERIOR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	43	75,15	3.231,45
123	CHAVE FENDA IMANTADA 1/8X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	73	7,72	563,56
124	CHAVE FENDA IMANTADA 5/16X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	73	13,56	989,88
125	CHAVE GRIFO 12" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	38	45,81	1.740,78
126	CHAVE GRIFO 14" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	32	56,94	1.822,08
127	CHAVE GRIFO 18" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	32	69,18	2.213,76
128	CHAVE GRIFO 24" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	35	121,88	4.265,80
129	CHAVE GRIFO 36" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	34	194,93	6.627,62
130	CHAVE INGLESA MÉDIA 12" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	36	66,28	2.386,08
131	CHAVE INGLESA PEQUENA 10" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	35	44,05	1.541,75
132	CHAVE L 10MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	46	16,45	756,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

133	CHAVE L 11MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	46	16,34	751,64
134	CHAVE L 12MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	46	17,79	818,34
135	CHAVE L 13MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	46	19,24	885,04
136	CHAVE L 14MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	46	20,15	926,90
137	CHAVE L 15MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	46	21,36	982,56
138	CHAVE L 16MM BIELA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	46	21,91	1.007,86
139	CHAVE PHILIPS IMANTADA 1/4X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	68	9,98	678,64
140	CHAVE PHILIPS IMANTADA 1/8X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	71	8,99	638,29
141	CHAVE PHILIPS IMANTADA 3/16X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	69	9,69	668,61
142	CHAVE PHILIPS IMANTADA 5/16X6" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	68	12,35	839,80
143	CIMENTO - SACO DE 50 KG	SC	11180	50,19	561.124,20
144	CINTA REBOQUE SLING MEDIDAS MÍNIMAS: 80MM- 3 METROS- 3 TONELADAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	47	191,91	9.019,77
145	COLA ADESIVA EPÓXI TIPO MASSA, BICOMPONENTE RECOMENDADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE E PLÁSTICO, EMBALAGEM 100G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	91	15,87	1.444,17
146	COLA COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA EPÓXI ADESIVO LÍQUIDO, BICOMPONENTE, COM ALTO PODER DE ADESÃO, TRANSPARÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA INDICADA PARA SUPERFÍCIES POROSA, LISAS OU IRREGULARES, EMBALAGEM CONTENDO 2 TUBOS DE 8G = 16G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	73	27,62	2.016,26
147	COLHER PARA PEDREIRO 8 POLEGADAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	125	35,40	4.425,00
148	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO BRANCO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	163,06	14.675,40
149	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 10MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	1691	3,35	5.664,85
150	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 12MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	1501	4,47	6.709,47
151	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 3MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	1501	0,87	1.305,87
152	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 4MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	1521	1,02	1.551,42
153	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 5MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	1521	1,24	1.886,04
154	CORDA MULTIFUNCIONAL TRANÇADA 6MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	1532	1,52	2.328,64
155	COTOVELO PVC 50 MM AGUA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	225	6,89	1.550,25
156	CUBA OVAL 49 / 36 BRANCA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	91	118,75	10.806,25
157	CUMEEIRA DE FIBRA 15 GRAUS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	158	51,59	8.151,22
158	CURVA LONGA 90º X 50MM ÁGUA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	148	14,42	2.134,16
159	CURVA LONGA 90º X 50MM ESGOTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	203	14,17	2.876,51
160	DESEMPENADEIRA 17X30 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	89	13,93	1.239,77
161	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO MULTIUSO 350X25,4MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	164	229,77	37.682,28
162	DISCO DE CORTE PARA AÇO EM GERAL 12X1/8X5/8 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	162	19,75	3.199,50
163	DISCO DE CORTE PARA AÇO EM GERAL 7X1/8X7/8 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	157	10,35	1.624,95
164	DISCO DE CORTE TURBO SECO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	210	13,68	2.872,80
165	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.3/8 - 24 DENTES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	132	20,53	2.709,96
166	DISCO PARA CORTAR CONCRETO 350X25.4MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	141	237,05	33.424,05
167	DISCO SERRA PARA MADEIRA DE 7.1/4 POLEGADAS COM 24 DENTES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	94	34,34	3.227,96
168	DOBRADIÇA 07 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	252	8,10	2.041,20
169	DOBRADIÇA 10 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	317	12,59	3.991,03
170	DOBRADIÇA 15 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	187	16,10	3.010,70
171	DUCHA ELETRICA MAXI DUCHA 4600W 220V * EXCLUSIVO PARA ME	UN	10	66,83	668,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	E EPP				
172	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA 3 TEMPERATURAS. POTÊNCIA MÍNIMA 4300W. 110V OU 220V. REFERÊNCIA: LORENZETTI OU SUPERIOR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	155	229,18	35.522,90
173	DUCHA HIGIÊNICA METAL ¼ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	103	62,20	6.406,60
174	DUTO FLEXÍVEL CINZA DN50 1.1/2 COM GUIA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	723	4,98	3.600,54
175	EIXO SERRA CIRCULAR ½ HP 4500 RPM 3/8 POLEGADA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	17	94,64	1.608,88
176	ELETRODO 2,5 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	150	33,13	4.969,50
177	ELETRODO DE SOLDA 46 / 1,5 mm * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	164	26,97	4.423,08
178	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	600	2,38	1.428,00
179	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	580	2,82	1.635,60
180	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	600	4,68	2.808,00
181	ENGATE FLEXÍVEL 50CM COM ROSCA DE ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	740	10,78	7.977,20
182	ENXADA ESTREITA COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	149	45,97	6.849,53
183	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS SEM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	172	39,44	6.783,68
184	ENXADA LARGA COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	289	57,95	16.747,55
185	ENXADA SUL OLHO OVAL COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	275	53,05	14.588,75
186	ENXADÃO COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	62	56,53	3.504,86
187	ESCALA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS RESIDENCIAL * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	53	334,27	17.716,31
188	ESCORA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA PILAR CURVO OU RETO, SEÇÃO 10X10 CM, COMPRIMENTO 2,00 M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	125,24	1.252,40
189	ESCORA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA PILAR CURVO OU RETO, SEÇÃO 10X10 CM, COMPRIMENTO 2,50 M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	12	137,00	1.644,00
190	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6X1/2" 150X13X32MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	49,35	1.233,75
191	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/ CABO 05 FILEIRAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	67	14,85	994,95
192	ESMERIL DE BANCADA 6 POLEGADAS 550W 2800RPM. BIVOLT. REFERÊNCIA: GAMMA OU SUPERIOR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	63	357,29	22.509,27
193	ESMERILHADEIRA ANGULAR INDUSTRIAL 4.1/2 POLEGADAS. MÍNIMO 800W. 220V. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	65	405,00	26.325,00
194	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	402	6,86	2.757,72
195	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	276	26,12	7.209,12
196	ESQUADRO 12 C/CABO PLASTICO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39	18,27	712,53
197	ESTANTE METÁLICA COM GAVETAS, MODELO PRÁTICO 25/3, COR AZUL. INDICADA PARA ORGANIZAR E ACONDICIONAR PEÇAS, FERRAGENS, PARAFUSOS E AFINS. COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 62 KG. DEVE POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA PINTADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	328,23	16.411,50
198	ESTILETE GRANDE REFORÇADO C/ LAMINA 18MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	88	11,16	982,08
199	ESTOJO LAMINA P/ ESTILETE C/ 10 UNID 18MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	51	7,27	370,77
200	FACÃO PARA MATO (APROX.48CM) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	144	32,79	4.721,76
201	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO COM TAMBOR DE CILINDRO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	151	78,91	11.915,41
202	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA COM TAMBOR DE CILINDRO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	787	65,68	51.690,16
203	FIO DE NYLON PARA CORTE DE GRAMA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	25320	1,34	33.928,80
204	FITA DUPLA FACE 2M X 12MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	181	7,87	1.424,47
205	FITA DUPLA FACE 2M X 19MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	693	12,23	8.475,39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

206	FITA ZEBRADA, ROLO COM 70X200 METROS, COR PRETA COM AMARELO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1273	11,78	14.995,94
207	FIXADOR DE CAL 150ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2612	2,60	6.791,20
208	FORMÃO "CHANFRADO 1/2" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	36	30,05	1.081,80
209	FORMÃO "CHANFRADO 3/4" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	32,26	967,80
210	FORMÃO "CROMO 1/4" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	27	28,39	766,53
211	FORMÃO CHANFRADO 1" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	33,67	1.010,10
212	FURADEIRA COMPLETA BIVOLT NO MÍNIMO 500 WTS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	28	349,86	9.796,08
213	GRAFITE SPRAY 200 ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	104	17,02	1.770,08
214	GRELHA DE FERRO A 3/4" PARA BOCA DE LOBO 100X56 EM MALHA DE 10 X 10 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	102	482,50	49.215,00
215	GRELHA DE FERRO PARA BOCA DE LOBO CONFECCIONADA EM CANTONEIRA DE 2" X 3/16 E BARRA CHATA 2" X 1/2 COM ESPAÇAMENTO DE 3 CM	UN	102	879,44	89.702,88
216	GRELHA QUADRADA SEM FECHO 15 (150MM) SEM MOLDURA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	17,11	1.711,00
217	JOELHO 32MMX1" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	96	6,54	627,84
218	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	73	46,00	3.358,00
219	JOELHO PVC 100 MM PARA ESGOTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	115	10,23	1.176,45
220	JOELHO PVC 50 MM PARA ESGOTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	124	3,52	436,48
221	JOELHO R/L 25 MM X 1/2 LATONADO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	254	8,86	2.250,44
222	JOELHO R/L 25 MM X 3/4 LATONADO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	174	10,35	1.800,90
223	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	475	2,21	1.049,75
224	JOELHO SOLDÁVEL 50MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	195	6,66	1.298,70
225	JOGO CHAVE ALLEN 1.5 A 10 MM - EM AÇO CROMO-VANÁDIO TEMPERADO, COM NO MÍNIMO 09 PEÇAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	30,66	1.533,00
226	JOGO CHAVE COMBINADA 6-32 14B, EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO- COM NO MÍNIMO 15 PEÇAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	48	364,41	17.491,68
227	JOGO CHAVE FIXA 6-32 EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO, COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	56	232,18	13.002,08
228	JOGO CHAVE HEXAGONAL L CURTA 9PC 1 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	36	35,73	1.286,28
229	JOGO DE VISTA PARA PORTA DE MADEIRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	85	93,44	7.942,40
230	JOGO PORTAL DE MADEIRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	94	165,23	15.531,62
231	KIT CATRACA PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 TONELADAS COM LARGURA MÍNIMA DE 50MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	210,44	10.522,00
232	KIT COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA + PAR DE PARAFUSO AÇO E BUCHA 10MM PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	28,56	856,80
233	LANTERNA EMBORRACHADA RECARREGÁVEL COM NO MÍNIMO 18CM DE COMPRIMENTO, PESO BRUTO MÍNIMO 150G, CAPACIDADE AVALIADA MÍNIMA: 300MAH. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	81	61,63	4.992,03
234	LÁPIS PARA MADEIRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	2,09	188,10
235	LAVATÓRIO 46 / 35 BRANCA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	42	141,86	5.958,12
236	LIMA CHATA 8" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	350	13,66	4.781,00
237	LIMA MOTO SERRA 8 X 3/16" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	22,39	4.478,00
238	LIMPA CONTATO 300 ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	196	16,93	3.318,28
239	LINHA PARA PEDREIRO LISA 100M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	408	7,64	3.117,12
240	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA 100M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	361	9,34	3.371,74
241	LIXA D'ÁGUA (FINA) 220 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	875	1,97	1.723,75
242	LIXA GROSSA 80 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	595	2,20	1.309,00
243	LUVA PVC 100 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	179	7,11	1.272,69



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

244	LUVA PVC 25 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	284	3,12	886,08
245	LUVA PVC 50 MM PARA ESGOTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	189	5,10	963,90
246	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM AGUA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	169	5,96	1.007,24
247	LUVA SOLDÁVEL E ROSCÁVEL METAL 25 X ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	199	8,22	1.635,78
248	LUVA UNIÃO 50 MM PARA ÁGUA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	135	25,12	3.391,20
249	MANGUEIRA COM MICRO FUROS PARA IRRIGAÇÃO DO GRAMADO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	2370	2,14	5.071,80
250	MANGUEIRA DE SUÇÃO 3" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	220	31,14	6.850,80
251	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA IRRIGAÇÃO POLIETILENO PEBD PRETA 1 POLEGADA. BOBINA COM 50 METROS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA MEDIA PARA ÁGUA ALTA PRESSÃO. DIMENSÃO: 1,7MM A 2,2MM PAREDE 1 BITOLA X 50M COMPRIMENTO.	UN	533	264,67	141.069,11
252	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL TRANÇADA C/FIO POLIESTER ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	4370	5,26	22.986,20
253	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL TRANÇADA C/FIO POLIESTER ½. ROLO DE 20 METROS. ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL, 01 SUPORTE DE PAREDE E 01 ADAPTADOR COM ENGATE PARA TORNEIRA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	344	102,72	35.335,68
254	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL TRANÇADA C/FIO POLIESTER ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	210	5,98	1.255,80
255	MARRETA OITAVADA 500GRS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	53	29,70	1.574,10
256	MARTELETE PERFURADOR GBH 2-24 220V * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	907,15	22.678,75
257	MARTELO GRANDE 27MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	117	41,58	4.864,86
258	MARTELO MÉDIO 23MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	59	30,88	1.821,92
259	MASSA CORRIDA PVA 18 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	252	92,85	23.398,20
260	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER. MÍNIMO 40 METROS. MEMÓRIA P/ NO MÍNIMO 10 MEDIÇÕES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	22	336,98	7.413,56
261	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ESPECIFICAÇÕES 0,80 X 0,30 X 0,10 CM (COMPRIMENTO, ALTURA, LARGURA)	UN	35400	27,15	961.110,00
262	MICTÓRIO ADULTO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO E COM SIFÃO EMBUTIDO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	66	393,25	25.954,50
263	MOTO ESMERIL 220V * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	18	294,46	5.300,28
264	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40	16,17	646,80
265	NÍVEL A LASER. DISTANCIA DE ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 15M. PRECISÃO APROXIMADAMENTE 0.7MM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	788,36	7.883,60
266	NÍVEL DE ALUMINIO COM PERFIL COM BOLHAS DE 400MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	26	35,14	913,64
267	PÁ DE BICO COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	120	42,65	5.118,00
268	PÁ QUADRADA COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	123	47,19	5.804,37
269	PAQUÍMETRO DIGITAL COM DÍGITOS GRANDES (11MM, 57% MAIOR QUE OS CONVENCIONAIS) CAPACIDADE DE 0-150MM/6" E RESOLUÇÃO 0,01MM/0.0005". EXATIDÃO ±0,03MM. AQUÍMETRO DE EXCELENTE CUSTO X BENEFÍCIO DA MARCA DIGIMESS CÓDIGO 100.174BL. GARANTIA DIRETO PELO FABRICANTE. TAMBÉM COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREADO INMETRO/RBC. > CAPACIDADE: 150MM/6" RESOLUÇÃO: 0,01MM/0.0005". PRECISÃO: 0,02MM. QUADRIMENSIONAL. FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA MEDIDA. ZERAGEM EM QUALQUER PONTO. CONVERSÃO MILÍMETRO/POLEGADA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	8	458,22	3.665,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

270	PARAFUSO ¼ X 1.1/2 COM PORCA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	300	1,29	387,00
271	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5" - 12,7CM 100 PEÇAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	182,77	9.138,50
272	PARAFUSO GALVANIZADO TELHEIRO. PACOTE DE 1 KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	570	28,21	16.079,70
273	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 3,5X14 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1225	0,16	196,00
274	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 3,5X18 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1225	0,18	220,50
275	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 3,5X30 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1226	0,20	245,20
276	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 3,5X40 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1226	0,21	257,46
277	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 4,0X35 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1226	0,23	281,98
278	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 4,0X45 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1226	0,23	281,98
279	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 4,0X50 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1225	0,29	355,25
280	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 4,5X40 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1206	0,33	397,98
281	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 5,0X45 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1206	0,58	699,48
282	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 5,0X60 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1206	0,66	795,96
283	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 6,0X60 CHATA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1225	0,69	845,25
284	PARAFUSO PARA VASO Nº 10 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	381	5,30	2.019,30
285	PASTA PARA SOLDA 110G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	86	16,19	1.392,34
286	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM MURO DE ARRIMO, FORMA RACHÃO PONTIAGUDA, NUMERO 0, CONFORME NBR N-7217	TO	1806	115,72	208.990,32
287	PEDRA PARA ESMERIL 16MM X 6 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	46	43,63	2.006,98
288	PEDRA PARA RETIFICA 6 A 08MM 05PC * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	45	33,95	1.527,75
289	PEDRISCO BASALTO	TO	10270	89,63	920.500,10
290	PENEIRA PARA CAFÉ ARO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 55 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	21	38,11	800,31
291	PICARETA COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	104	77,72	8.082,88
292	PILAR CURVO (PALANQUES) / ESTICADOR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 10X10 CM, ALTURA 2,00 A 2,50 M + 0,40M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	95,89	2.876,70
293	PILAR CURVO (PALANQUES) / ESTICADOR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 10X10 CM, ALTURA 2,51 A 3,50 M + 0,40M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	120,50	3.615,00
294	PILAR CURVO (PALANQUES) / ESTICADOR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 15X15 CM, ALTURA 2,00 A 2,50 M + 0,40M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	129,10	3.873,00
295	PILAR CURVO (PALANQUES) / ESTICADOR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 15X15 CM, ALTURA 2,51 A 3,50 M + 0,40M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	219,28	6.578,40
296	PILAR CURVO (PALANQUES) / ESTICADOR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 25X25 CM, ALTURA 2,00 A 2,50 M + 0,40M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	315,25	9.457,50
297	PILAR RETO (PALANQUES) EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO, PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO 20X20 CM, ALTURA 2,00 A 2,50 M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	295,25	8.857,50
298	PINCEL 1 ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	251	6,33	1.588,83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

299	PINCEL 2 ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	261	10,33	2.696,13
300	PISO CERÂMICO INTERNO MADEIRA ESMALTADO IMPERIAL 50,5X50,5CM PISO FORTE. COR A DEFINIR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M2	100	41,85	4.185,00
301	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO PISOGRAMA (CONCREGRAMA), MODELO GRADE, DIMENSÕES 60x45cm, ESPESSURA 7,5 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	350	129,80	45.430,00
302	PISO ESMALTE 45X45 PEI-5 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	1865	34,99	65.256,35
303	PISO TATIL ALERTA 25X25X0,2 CM PARA PNE EM CONFORMIDADE COM A NBR 16537/16 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1800	9,07	16.326,00
304	PISO TATIL DIRECIONAL 25X25X0,2 CM PARA PNE EM CONFORMIDADE COM A NBR 16537/16 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2700	9,09	24.543,00
305	PLACA DE CONCRETO 100 X 100 X 10 CM - 1600 DAN	UN	550	246,60	135.630,00
306	PO DE PEDRA BASALTO	TO	11670	85,66	999.652,20
307	PONTEIRO COM ENCAIXE SEXTAVADO 30 MM, COMPRIMENTO 400 MM PARA MARTELETE DEMOLIDOR MOD. SP- 27 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	22	141,49	3.112,78
308	PONTEIRO SDS 20MMX250MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	47	25,40	1.193,80
309	PORTA DE MADEIRA LISA 0,70X2,10M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	56	167,53	9.381,68
310	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	86	177,37	15.253,82
311	PORTA LAMINADA 215X85X13 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	105	411,41	43.198,05
312	PORTA MADEIRA SLIM CUR 90X210 VERNIZ LISA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	119	239,34	28.481,46
313	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/150 DAN * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	1.756,86	52.705,80
314	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/300 DAN	UN	40	2.636,83	105.473,20
315	PREGO 10X10, PACOTE DE 1 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	41,17	8.234,00
316	PREGO 12X12, PACOTE DE 1 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	67	28,16	1.886,72
317	PREGO 15X15, PACOTE DE 1 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	63	29,38	1.850,94
318	PREGO 17X21. PACOTE DE 1 QUILO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	250	26,65	6.662,50
319	PREGO 17X27, PACOTE DE 1 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	293	30,31	8.880,83
320	PREGO 18X24. PACOTE DE 1 QUILO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	250	29,83	7.457,50
321	PREGO 18X27 PCT 1 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	250	23,82	5.955,00
322	PREGO 19X36, PACOTE DE 1 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	250	28,89	7.222,50
323	PREGO 22X48, PACOTE DE 1 KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	250	27,91	6.977,50
324	PREGO 25 X 72, PACOTE DE 1 KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	243	36,31	8.823,33
325	RASTELO DE FERRO COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	182	32,95	5.996,90
326	REBITADOR MANUAL * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	33	42,40	1.399,20
327	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2X12. EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1129	12,87	14.530,23
328	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2X14. EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1129	14,05	15.862,45
329	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2X16. EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1127	13,65	15.383,55
330	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2X19. EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1127	14,03	15.811,81
331	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8X14. EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1127	15,47	17.434,69
332	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8X16. EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1128	14,12	15.927,36
333	REGISTRO DE GAVETA ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	41,08	2.054,00
334	REGISTRO DE GAVETA ¾ BRUTO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	43	44,40	1.909,20
335	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	72	46,60	3.355,20
336	REGISTRO ESFERA 25MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	147	11,26	1.655,22
337	REGISTRO ESFERA 50 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	105	30,48	3.200,40
338	REGISTRO ESFERA DE FERRO ½ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	78	18,07	1.409,46



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

339	REGISTRO ESFERA DE FERRO ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	80	26,13	2.090,40
340	REGISTRO PVC SOLDAVEL 50 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	68	35,63	2.422,84
341	REGISTRO VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA S1000 CL.300 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	26	409,17	10.638,42
342	RÉGUA DE ALUMÍNIO PEDREIRO GRANDE. TAMANHO MÍNIMO 2 METROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	32	49,57	1.586,24
343	REJEITO DE PEDRA FERRO - BICA CORRIDA. SENDO ESTE PRODUTO A SER ENTREGUE NO PÁTIO DA CONTATRANTE (SINFRA) OU EM ATÉ 20 KM DO PÁTIO DA MESMA.	TO	10516	65,25	686.169,00
344	REJUNTE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	517	6,16	3.184,72
345	REPARO COMPLETO VALVULA DOCOL * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	275	49,27	13.549,25
346	REPARO COMPLETO VALVULA HIDRA	UN	175	52,44	9.177,00
347	RODA COM ROLAMENTO PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8. COMPLETA COM PNEU. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	68	133,21	9.058,28
348	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 09 CM COM CABO. 321/9. ANTI-GOTA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	430	7,03	3.022,90
349	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM COM CABO DE PRESSAO. ANTI-GOTA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	641	11,68	7.486,88
350	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM COM CABO DE PRESSAO. ANTI-GOTA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	533	16,33	8.703,89
351	SELADOR ACRILICO 18 LITROS. REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL OU SUPERIOR. LINHA PREMIUM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	386	129,83	50.114,38
352	SERRA ACO RAPIDO BS1 1224 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	270	6,88	1.857,60
353	SERRA CIRCULAR 1800W COM DEZ DISCOS 24 DENTES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	27	1.172,96	31.669,92
354	SERRA CIRCULAR MÁRMORE 1200W 4.3/8 110V. REFERÊNCIA: MAKITA OU SUPERIOR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39	436,48	17.022,72
355	SERRA COM VIDEA 3/8X24 DENTES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	77	19,07	1.468,39
356	SERRA COPO DIAMANTADO 19MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	24	54,50	1.308,00
357	SERRA COPO DIAMANTADO 25MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	59,72	1.134,68
358	SERRA COPO DIAMANTADO 30MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	20	61,85	1.237,00
359	SERRA COPO DIAMANTADO 40MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	63,55	1.207,45
360	SERRA COPO DIAMANTADO 45MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	81,83	1.554,77
361	SERRA COPO DIAMANTADO 50MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	83,34	1.583,46
362	SERRA COPO HSS BIMETAL 19MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	26,24	498,56
363	SERRA COPO HSS BIMETAL 22MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	24	27,78	666,72
364	SERRA COPO HSS BIMETAL 25MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	37,05	703,95
365	SERRA COPO HSS BIMETAL 27MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	45,83	870,77
366	SERRA COPO HSS BIMETAL 30MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	55,08	1.046,52
367	SERRA COPO HSS BIMETAL 32MM	UN	24	55,51	1.332,24
368	SERRA COPO HSS BIMETAL 35MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	56,90	1.081,10
369	SERRA COPO HSS BIMETAL 38MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	60,35	1.146,65
370	SERRA COPO HSS BIMETAL 40MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	63,55	1.207,45
371	SERRA COPO HSS BIMETAL 41MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	64,65	1.228,35
372	SERRA COPO HSS BIMETAL 51MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	69,01	1.311,19
373	SERRA COPO HSS BIMETAL 57MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	75,89	1.441,91
374	SERRA COPO HSS BIMETAL 64MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	76,83	1.459,77
375	SERRA COPO HSS BIMETAL 70MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	88,45	1.680,55
376	SERRA COPO HSS BIMETAL 76MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	19	96,06	1.825,14
377	SERRA MÁRMORE -PROJETADA PARA SER USADA HORIZONTALMENTE SOBRE UMA BASE FIRME E COM PLACA-BASE, PARA CORTAR A ÚMIDO MATERIAIS DO TIPO MINERAL, COMO MÁRMORE, GRANITO. POTÊNCIA: 1.450W, MÁX. PROF. DE CORTE: 40 MM, VOLTAGEM: 220/230 V, PESO: 2,7 KG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	22	511,35	11.249,70
378	SERROTE DE PODA 12" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	44,91	3.143,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

379	SERROTE TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO ESPECIAL, MEDINDO NO MÍNIMO 20", COM CABO DE MADEIRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	61	48,86	2.980,46
380	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30MPA AOS 28 DIAS, USO GERAL, CONFEÇÃO E LANÇAMENTO, AREIA COMERCIAL E BRITA COMERCIAL (SEM TRANSPORTE, RETIRADA COM CAMINHÃO PRÓPRIO).	M3	550	997,00	548.350,00
381	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 35MPA AOS 28 DIAS, USO GERAL, CONFEÇÃO E LANÇAMENTO, AREIA COMERCIAL E BRITA COMERCIAL (SEM TRANSPORTE, RETIRADA COM CAMINHÃO PRÓPRIO).	M3	600	1.018,25	610.950,00
382	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25MPA AOS 28 DIAS, USO GERAL, CONFEÇÃO E LANÇAMENTO, AREIA COMERCIAL E BRITA COMERCIAL	M3	500	906,57	453.285,00
383	SIFÃO AJUSTÁVEL (SANFONADO) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	766	9,72	7.445,52
384	SIFÃO SANFONADO DUPLO, COMPRIMENTO MÁX: 68CM COMPRIMENTO MÍN: 31CM LARGURA:12,5CM PROFUNDIDADE: 5CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40	28,83	1.153,20
385	SILICONE ACÉTICO COM FUNGICIDA PARA DIVERSAS APLICAÇÕES COM ADESÃO E VEDAÇÃO DE BOX DE BANHEIROS, PIAS, DUTOS, CALHAS, VIDROS ALUMÍNIOS, REPAROS AUTOMOTIVOS EM GERAL, COR INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 280G. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	485	23,75	11.518,75
386	SOLVENTE PARA LIMPEZA, LATA COM 05 LITROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	72	105,08	7.565,76
387	TALHADEIRA SDS 20MMX250MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	23,75	1.306,25
388	TAMPA DE BUEIRO EM CONCRETO ARMADO 1,40 X 0,90 M, ESPESSURA 8 CM, ARMADURA DE FERRO 5/16" EM MALHA DE 15 X 15CM, CONCRETO FCK MÍNIMO DE 18 MPA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	358,83	32.294,70
389	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA (PV) FºFº NOD. DN-600 ARTICULADO COM TRAVAS E ANEL POLIETILENO E TRAVA AUTOMÁTICA PARA TRÁFEGO DE NO MÍNIMO 30 TONELADAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	127	489,00	62.103,00
390	TANQUE DE 2 BACIAS PARA LAVAR ROUPA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	18	241,27	4.342,86
391	TE GALVANIZADO FFF 1" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	37	20,98	776,26
392	TE GALVANIZADO FFF ¾" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	52	17,00	884,00
393	TE SOLDÁVEL 25 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	135	2,47	333,45
394	TE SOLDÁVEL 50MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	77	10,23	787,71
395	TE SOLDÁVEL 50X32MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	53	20,42	1.082,26
396	TE SOLDÁVEL 75 MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	41	58,47	2.397,27
397	TE SOLDÁVEL 75X50MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	37	67,50	2.497,50
398	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X ½" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	132	12,63	1.667,16
399	TELA TAPUME 1,20M X 50M. LARANJA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	810	96,67	78.302,70
400	TELHA AMIANTO 4 MM 2,44 M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	235	27,21	6.394,35
401	TELHA AMIANTO 5 MM 2,44 M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	645	63,14	40.725,30
402	TELHA TRAPÉZIO GALVALUME ISOTÉRMICA MIOLO INJETADO EM EPS NA ESPESSURA PADRÃO DE 30MM, SISTEMA DE PARAFUSOS AUTOPERFORANTES.	ME	2725	132,17	360.163,25
403	TESOURA PARA JARDINAGEM 12 POLEGADAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	112	57,46	6.435,52
404	TEXTURA ACRÍLICA FOSCA BRANCA 18 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	158	417,73	66.001,34
405	THINNER PARA LIMPEZA, LATA COM 05 LITROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	154	89,79	13.827,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	ME E EPP				
406	TIJOLO 8 FUROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	20000	1,33	26.600,00
407	TIJOLO MACIÇO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10000	1,20	12.000,00
408	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM.	UN	857	349,99	299.941,43
409	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LITROS, COR À DEFINIR PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM.	UN	357	333,89	119.198,73
410	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS, COR À DEFINIR PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM.	UN	352	428,02	150.663,04
411	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA MADEIRA/METAL 3,6 LITROS, COR À DEFINIR PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	269	213,46	57.420,74
412	TINTA ÓLEO 3,6 LITROS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	191	135,52	25.884,32
413	TINTA PARA PISO (CALÇADA) 18 LITROS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM.	UN	411	325,46	133.764,06
414	TINTA PVA 18 LITROS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIAMS, TODAS EM LINHAS PREMIUM.	UN	477	185,45	88.459,65
415	TORNEIRA DE ROSCA UNIVERSAL DE 1/2" PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL. ALTA RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 6 CM, ALTURA: 6 CM, ITENS INCLUSOS: 01 TORNEIRA DE ROSCA DE 1/2" (MEIA POLEGADA), 01 CANOPLA DE ACABAMENTO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	158	83,02	13.117,16
416	TORNEIRA GOURMET PRETA COZINHA FLEXÍVEL MESA PINO 1/2" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	163	129,08	21.040,04
417	TORNEIRA GOURMET PRETA COZINHA FLEXÍVEL PAREDE PINO 1/2" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	155	124,76	19.337,80
418	TORNEIRA METÁLICA DE MESA BICA ALTA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	123	120,32	14.799,36
419	TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE RETA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	105	88,06	9.246,30
420	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA P/ PIA 1/2 3/4 COM ANEL REDUTOR * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	454	128,47	58.325,38
421	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 PAREDE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	423	106,70	45.134,10
422	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	229	37,77	8.649,33
423	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	146	54,90	8.015,40
424	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO 3/4" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	114	60,84	6.935,76
425	TORNEIRA PARA FILTRO/BEBEDOURO. TORNEIRA LONGA COM ALAVANCA INFERIOR PARA FILTRO - CINZA. RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE. COMPATÍVEL COM TODOS OS FILTROS DE BARRO/CERÂMICA. ITENS INCLUSOS: 01 TORNEIRA, 01 PORCA E 02 ANÉIS DE SILICONE. MATERIAL: POLIESTIRENO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	165	23,07	3.806,55
426	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	280	7,23	2.024,40
427	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	260	7,34	1.908,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

428	TORQUES AMADOR 13' * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	62,33	5.609,70
429	TRELIÇAS 6 MTS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	399	94,35	37.645,65
430	TRENA 5 METROS COM FITA DE AÇO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	136	17,77	2.416,72
431	TRENA EM FIBRA DE 50 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	53	69,84	3.701,52
432	TRENA LASER PROFISSIONAL 120M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	2.738,69	27.386,90
433	TUBO 50 MM 6 METROS P/ ÁGUA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	125	66,83	8.353,75
434	TUBO DE CONCRETO 1000 X 1000 C A 2. (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	1600	569,49	911.184,00
435	TUBO DE CONCRETO 1200 X 1000 C A 2 (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	1000	592,57	592.570,00
436	TUBO DE CONCRETO 1500 X 1000 C A 2 (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	1300	1.184,71	1.540.123,00
437	TUBO DE CONCRETO 400 X 1000 C A 2. (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	500	194,90	97.450,00
438	TUBO DE CONCRETO 600 X 1000 C A 2. (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	1300	324,90	422.370,00
439	TUBO DE CONCRETO 800 X 1000 C A 2. (CONCRETO ARMADO COM 02 TELAS).	UN	1000	391,85	391.850,00
440	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	24,09	1.204,50
441	TUBO ESGOTO 100 MM 6 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	136	99,72	13.561,92
442	TUBO ESGOTO 150 MM 6 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	116	293,92	34.094,72
443	TUBO ESGOTO 40 MM 6 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	116	41,32	4.793,12
444	TUBO ESGOTO 50 MM 6 METROS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	156	50,07	7.810,92
445	TUBO SOLDADAVEL 25MM 6M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	245	34,30	8.403,50
446	TUBO SOLDADAVEL 32MM 6M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	115	42,13	4.844,95
447	UNIÃO INTERNA ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	74	3,29	243,46
448	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA REDUÇÃO ¾ X ½" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	83	5,40	448,20
449	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA REDUÇÃO 1.1/2" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	78	6,74	525,72
450	VÁLVULA DE DESCARGA REF. MARCA: DOCOL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	102	122,75	12.520,50
451	VÁLVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	124	29,48	3.655,52
452	VÁLVULA PARA MICTÓRIO (REF. HIDRA OU SUPERIOR) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	97	122,32	11.865,04
453	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA 1" * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	38	133,72	5.081,36
454	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	36	130,99	4.715,64
455	VALVULA SUÇÃO 1" POÇO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	47	54,99	2.584,53
456	VALVULA SUÇÃO ¾ POÇO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	47	51,05	2.399,35
457	VASSOURA PARA FOLHAS COM CABO FERRO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	255	38,81	9.896,55
458	VASSOURA PARA GRAMA, PLÁSTICA, 22 DENTES, COM CABO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	705	26,18	18.456,90
459	VASSOURÃO DE GARI REFORÇADO 40 CM. COM CABO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	261	24,28	6.337,08
460	VEDA CALHA E RUFOS ALUMINIO 285G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	362	23,48	8.499,76
461	VEDA ROSCA 50MX18MM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	466	7,65	3.564,90
462	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 E ¾ * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	280	3,71	1.038,80
463	VERNIZ INCOLOR LATA 18 LTS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	529,58	31.774,80
TOTAL GERAL:					20.061.172,19

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

5.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** dias para aceitar os produtos.

5.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Edital e do Termo de referência da licitação.

5.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.10. **A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela Secretaria requisitante que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.**

5.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

5.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

02) **Secretaria de Educação** - Fiscal: Élio Pereira, Suplente: Antônio Quirino dos Santos;

03) **Secretaria de Saúde** - Fiscal: Joaquim Cabloco Landim, Suplente: Daniela Nascimento Arruda;

04) **Secretaria Municipal de Administração** - Juliana Conceição Mesquita, Suplente: Maria Alves de Souza;

06) **Secretaria de Esportes** - Fiscal: Aurélio Epaminondas da Silva, Suplente: Everton Vieira Vendrame;

07) **Secretaria de Fazenda** - Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda, Suplente: Paulo Sérgio dos Santos Junior;

08) **Secretaria de Assistência Social** - Fiscal: Thaynara Andreia Andrade, Suplente: Edna Maria Pereira Gomes Granville;

09) **Secretaria de Infraestrutura** - Fiscal: Romullo Roger Dias da Silva, Suplente: Allan Henrique Coelho Moraes;

10) **Secretaria de Agricultura, Pecuária. e Abastecimento** - Fiscal: Deborah Wesleyne Souza Nascimento; Suplente: Eder Richardson da Silva ;

11- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** - Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto; Suplente: Armando Carlos Rizo Filho;

13) **Secretaria de Meio Ambiente** - Fiscal: Eduardo Sommer Dutra Suplente: Alcir Petrinca ;

14) **Secretaria de Cultura e Turismo**- Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Izolete Klotz Santin;

8.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1 - Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra - MT, onze de janeiro de 2023.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ROGERIO RIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ABERTURA DO CERTAME: 24/01/2023.
HORÁRIO: 09H00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALAS DE CONCRETO, CIMENTO, ENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 448/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL						R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.16. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10.1.18. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para aceitar os produtos.

11.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

11.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Edital e do Termo de referência da licitação.

11.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

115.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela Secretaria requisitante que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

115.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

11.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

13.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- 02) Secretaria de Educação** – Fiscal: Élio Pereira, Suplente: Antônio Quirino dos Santos;
03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Joaquim Cabloco Landim, Suplente: Daniela Nascimento Arruda;
04) Secretaria Municipal de Administração – Juliana Conceição Mesquita, Suplente: Maria Alves de Souza;
06) Secretaria de Esportes - Fiscal: Aurélio Epaminondas da Silva, Suplente: Everton Vieira Vendrame;
07) Secretaria de Fazenda - Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda, Suplente: Paulo Sérgio dos Santos Junior;
08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Thaynara Andreia Andrade, Suplente: Edna Maria Pereira Gomes Granville;
09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: Romullo Roger Dias da Silva, Suplente: Allan Henrique Coelho Moraes;
10) Secretaria de Agricultura, Pecuária. e Abastecimento - Fiscal: Deborah Wesleyne Souza Nascimento; Suplente: Eder Richardson da Silva ;
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto; Suplente: Armando Carlos Rizo Filho;
13) Secretaria de Meio Ambiente – Fiscal: Eduardo Sommer Dutra Suplente: Alcir Petrinca ;
14) Secretaria de Cultura e Turismo- Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Izolete Klotz Santin;

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/ADM/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, tendo por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALAS DE CONCRETO, CIMENTO, ENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 448/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALAS DE CONCRETO, CIMENTO, ENTRE OUTROS)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, , sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 448/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** dias para aceitar os produtos.

7.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

7.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Edital e do Termo de referência da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela Secretaria requisitante que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

7.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. 1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. **Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

10.1.11. **Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

10.1.12. Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.16. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10.1.18. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, que a proponente, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ***** , sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.
- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ___/___/2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: